



PROVIMENTO Nº 31/2018-CGJ

DISPONIBILIZADO NO DJE Nº 6.358, PÁG. 10, DE 28/09/2018

Expediente nº 0010-18/000179-2

Porto Alegre, 24 de setembro de 2018.

Institui o Dia Estadual do Encontro e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **DENISE OLIVEIRA CEZAR**, Corregedora-Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Constituição Federal no art. 227 dispõe que “*é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão*”;

CONSIDERANDO que “*é direito da criança e do adolescente ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente que garanta seu desenvolvimento integral*”, conforme disciplina o art. 19 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que o § 2º do art. 197-C do Estatuto da Criança e do Adolescente dispõe que “*sempre que possível e recomendável, a etapa obrigatória da preparação referida no § 1º deste artigo incluirá o contato com crianças e adolescentes em regime de acolhimento familiar ou institucional, a ser realizado sob orientação,*



supervisão e avaliação da equipe técnica da Justiça da Infância e da Juventude e dos grupos de apoio à adoção, com apoio dos técnicos responsáveis pelo programa de acolhimento familiar e institucional e pela execução da política municipal de garantia do direito à convivência familiar”;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação das possibilidades da adoção de crianças e adolescentes com situação jurídica definida em situação de medida de proteção em acolhimento institucional ou familiar no Estado do Rio Grande do Sul;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituído o **Dia Estadual do Encontro**, no terceiro sábado do mês de outubro de cada ano, que será marcado com a realização de evento que proporcione o encontro de crianças e adolescentes aptos à adoção e pretendentes devidamente habilitados no Cadastro Nacional de Adoção.

§1º A Coordenadoria da Infância e Juventude deste Tribunal de Justiça fornecerá projeto e fluxo mínimo (**ANEXO 1**) para orientar as comarcas e municípios jurisdicionados para a realização do Dia Estadual do Encontro.

§2º As comarcas, junto ao(s) município(s) jurisdicionado(s), deverão adaptar a metodologia das dinâmicas e atividades recreativas - propostas no projeto da Coordenadoria da Infância e Juventude - de acordo com a realidade local, considerando o número de crianças e adolescentes com situação jurídica definida aptos à adoção; sua faixa etária; situação de saúde, bem como o número de pretendentes habilitados.

Art. 2º - O Dia do Encontro visa:

I - possibilitar o encontro entre pretendentes habilitados e crianças e adolescentes aptos à adoção em um momento de diversão e convivência a fim de contribuir com a ampliação das possibilidades de formação de novas famílias.



II – oportunizar a socialização das crianças e adolescentes para além da entidade de acolhimento, assegurando o direito à convivência comunitária, ao lazer e à cultura.

III – atender ao disposto no §2º do artigo 197-C do Estatuto da Criança e do Adolescente, visando possibilitar aos pretendentes habilitados o encontro com crianças e adolescentes disponíveis para adoção, mediante acompanhamento técnico.

Art. 3º - Recomenda-se que somente poderão participar do Dia Estadual do Encontro as crianças e adolescentes com situação jurídica definida indicadas pela entidade de acolhimento responsável observando o consentimento da criança e do adolescente, bem como os pretendentes à adoção devidamente habilitados no Cadastro Nacional de Adoção (CNA) mediante inscrição prévia na comarca de habilitação e participação em reunião preparatória.

Parágrafo único. É vedada a participação de pretendentes que não efetuarem a inscrição para o evento no prazo assinalado pela comarca, assim como é vedada a possibilidade de levar acompanhantes, inclusive membros do núcleo familiar.

Art. 4º - Após a realização do evento, os habilitados que tiverem interesse em se aproximar de uma criança/adolescente ou grupo de irmãos, para fins de adoção, deverão procurar a comarca de habilitação para proceder a alteração do perfil cadastrado no CNA – o qual será reavaliado conforme indicação do(a) magistrado(a) – a fim de viabilizar a vinculação com a criança/adolescente no Cadastro Nacional de Adoção.

Art. 5º - Este provimento entrará em vigor no primeiro dia útil seguinte à sua disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Publique-se.

Cumpra-se.

Porto Alegre, 24 de setembro de 2018.

**DESA. DENISE OLIVEIRA CEZAR,
CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PROJETO
DIA ESTADUAL DO ENCONTRO

2018



1) APRESENTAÇÃO

O Dia do Encontro é um projeto que visa oportunizar a realização de um evento que possibilite o encontro de crianças e adolescentes aptos à adoção com os pretendentes habilitados nas comarcas deste Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul.

A Corregedoria-Geral da Justiça, neste ano, apoia a primeira edição da Comarca de Porto Alegre, que ocorrerá em Porto Alegre, no dia 20 de outubro de 2018, a título de projeto piloto, no Ginásio da Escola de Educação Física da Brigada Militar. A minuta do planejamento desse evento, enquanto projeto piloto, consta no Anexo 1.

Visando estimular a realização do Dia do Encontro nas demais comarcas do Estado, o projeto apresenta em sua metodologia as recomendações básicas que subsidiarão magistrados com competência na matéria da Infância e juventude e equipes técnicas forenses de forma a organizar o evento em parceria com as instituições de acolhimento à semelhança do projeto piloto.

2) JUSTIFICATIVA

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), no §2º do artigo 197-C preconiza que *“Sempre que possível e recomendável, a etapa obrigatória da preparação referida no § 1º deste artigo incluirá o contato com crianças e adolescentes em regime de acolhimento familiar ou institucional, a ser realizado sob orientação, supervisão e avaliação da equipe técnica da Justiça da Infância e da Juventude e dos grupos de apoio à adoção, com apoio dos técnicos responsáveis pelo programa de*



acolhimento familiar e institucional e pela execução da política municipal de garantia do direito à convivência familiar.”

Ciente da necessidade de ampliação das possibilidades de adoção tardia de crianças e adolescentes no Rio Grande do Sul e considerando o disposto no ECA, esta Corregedoria-Geral da Justiça, junto à Coordenadoria da Infância e Juventude, propõe a realização do Dia Estadual do Encontro, que busca oportunizar o encontro entre crianças e adolescentes aptos à adoção e pretendentes habilitados a fim de ampliar as possibilidades de adoção. Nesse evento, serão realizadas atividades lúdicas e recreativas com o intuito de proporcionar a integração entre os participantes através da confraternização, do brincar e da diversão. Essa proposta também visa oportunizar a socialização das crianças e adolescentes fora do espaço de acolhimento institucional com pessoas habilitadas para adoção e com outras crianças e adolescentes acolhidos.

3)OBJETIVOS

a)GERAL

- I. Possibilitar o encontro entre pretendentes habilitados e crianças e adolescentes aptos à adoção em um momento de diversão e convivência a fim de contribuir com a ampliação das possibilidades de formação de novas famílias.

b)ESPECÍFICOS

- I.Possibilitar aos pretendentes habilitados o encontro com crianças e adolescentes disponíveis para adoção com vistas à flexibilização do perfil idealizado no processo de habilitação.
- II.Oportunizar um espaço de socialização entre as próprias crianças e adolescentes através de atividades lúdicas e recreativas para além da convivência na entidade de acolhimento.

4)PÚBLICO-ALVO



- a) Crianças e adolescentes com situação jurídica definida e em que foram esgotadas as possibilidades de colocação em família substituta junto ao Cadastro Nacional de Adoção (CNA).
- b) Pessoas devidamente habilitadas à adoção e já cadastradas no CNA.

5)METODOLOGIA DO PROJETO

O Dia do Encontro será realizado anualmente no terceiro sábado do mês de outubro em local a ser previamente definido pela comarca. As dinâmicas e atividades recreativas sugeridas neste projeto podem ser adaptadas de acordo com a realidade da comarca, levando em consideração o número de crianças e adolescentes com situação jurídica definida aptos à adoção, sua faixa etária, situação de saúde, entre outros aspectos. Abaixo, seguem as orientações mínimas para a realização do evento.

I.Da indicação de crianças e adolescentes para participação no Dia do Encontro:

- a)Primeiramente, sugere-se uma análise do perfil das crianças e adolescentes disponíveis para adoção na comarca, com a finalidade de buscar aqueles em que já foram esgotadas as possibilidades de colocação em família substituta por meio do Cadastro Nacional de Adoção – a exemplo de grupos de irmãos, crianças e adolescentes com deficiência ou na faixa etária da pré-adolescência e da adolescência.
- b)Caso a comarca possua poucas crianças e adolescentes disponíveis para a adoção, sugere-se que possa ser realizada uma parceria com os municípios jurisdicionados ou com as comarcas próximas para a execução do evento do Dia do Encontro.
- c)Após, sugere-se que seja efetuada uma reunião com os (as) coordenadores(as) e equipes técnicas das entidades de acolhimento, com o intuito de apresentar a proposta do Dia do Encontro e discutir



coletivamente sobre a viabilidade de sua realização e das diretrizes para preparação das crianças e adolescentes indicados ao evento, bem como previsão do número de participantes.

- d) De posse da lista, é importante esclarecer às crianças e aos adolescentes indicados que sua participação não é obrigatória, assim como orientar a equipe da instituição de acolhimento acerca da necessidade de observar o consentimento das crianças e adolescentes. Havendo interesse, é essencial que sejam explicados às crianças e aos adolescentes os objetivos do Dia do Encontro e que seja trabalhada a expectativa em relação a este momento. É importante ter claro que o enfoque é a diversão e a convivência, por meio das quais se buscará sensibilizar e contribuir para a ampliação das possibilidades de encontrar uma família que esteja apta para acolhê-los, mas não significa que isso de fato irá ocorrer.

II. Do local de realização do Dia do Encontro:

- a) Após a estimativa do número de crianças/adolescentes e pretendentes habilitados que participarão do evento, é importante buscar os possíveis locais para a sua realização. Deve-se considerar as condições estruturais e físicas do espaço para viabilizar o acolhimento de todo o público participante, assim como para a realização das atividades lúdicas.
- b) O local escolhido, preferencialmente, deverá ter condições de controle de acesso de pessoas. O evento é destinado apenas aos/às pretendentes habilitados/as e às crianças e adolescentes com indicação de participação. Por este motivo, é importante que o local do evento não seja um espaço de circulação de pessoas externas, como praças ou parques.

III. Das parcerias estabelecidas para realização do Dia do Encontro:



a) Para a realização do evento, é necessário que sejam oferecidos lanches e atividades lúdicas e recreativas que possibilitem a diversão, a brincadeira e a interação entre os participantes. Para este fim, o (a) magistrado(a) ou a comarca poderão buscar parcerias com instituições idôneas, inclusive com a rede de apoio, que viabilizem o fornecimento destes insumos.

IV. Da participação de pretendentes habilitados:

a) Finalizado o planejamento do evento, estabelecidos o local e a data, é necessário efetuar a ampla divulgação do Dia do Encontro para os pretendentes habilitados. Aqueles que tiverem interesse em participar, deverão fazer previamente a inscrição junto ao cartório do Juizado da Infância e Juventude da comarca. Sugere-se a utilização do formulário de inscrição (**ANEXO 2**). Havendo interesse na utilização de formulário on-line, sugere-se a ferramenta Google Formulários <https://www.google.com/intl/pt-BR/forms/about/>.

b) Sugere-se a realização de uma reunião com os pretendentes visando oportunizar um espaço de diálogo para prestar as orientações necessárias e sanar eventuais dúvidas. Para tanto, as comarcas e equipes técnicas forenses (quando houver) poderão fazer parcerias com o Ministério Público e/ou grupos de apoio à adoção. É importante que os seguintes temas sejam abordados:

Objetivo do evento;

Expectativas em relação à adoção;

Perfil desejado;

Formas de interação com as crianças/adolescentes;

Orientações de como proceder em havendo interesse em relação a aproximação com crianças/adolescentes para fins de adoção.



6)CRONOGRAMA:

Atividades	2018		
	agosto	setembro	outubro
Elaboração do projeto	X		
Revisão do projeto		X	
Aprovação do projeto		X	
Elaboração e aprovação do provimento	X	X	
Remessa do projeto às comarcas		X	
Dia do Encontro			X



ANEXO 1

DO PROJETO-PILOTO / COMARCA DE PORTO ALEGRE:

I. Da preparação dos participantes:

- Dos pretendentes: Os pretendentes habilitados no CNA somente poderão participar do Dia do Encontro mediante inscrição em formulário on-line cujo link será disponibilizado pela CIJRS. Os candidatos inscritos deverão, obrigatoriamente, participar de reunião com a Coordenadoria da Infância e Juventude, sob pena de não participar do evento as pessoas que não comparecerem à reunião. Na reunião, serão abordados os seguintes temas:

Orientações em relação à aproximação e interação com as crianças e adolescentes;

Expectativas em relação à adoção;

Relato de experiência de adoção com o convidado Peterson Rodrigues (grupo de apoio à adoção ELO),

Convite ao Ministério Público para participação na reunião.

- Das crianças e adolescentes: Apenas poderão participar as crianças e adolescentes com situação jurídica definida, que serão indicadas pela equipe técnica da instituição de acolhimento para participação no evento.

II. Das responsabilidades das entidades de acolhimento:

- a) Indicação e preparação das crianças e adolescentes: as entidades de acolhimento deverão indicar as crianças e adolescentes com situação jurídica definida que poderão participar do evento, bem como o responsável que irá acompanhá-las durante o evento, remetendo à Coordenadoria da Infância e Juventude uma lista com nome completo de cada criança/adolescente e respectivo número de ficha do Cadastro Nacional de Adoção. Cabe destacar que a entidade de acolhimento



deverá observar o consentimento das crianças e adolescentes, considerando o seu desejo em participar ou não do Dia do Encontro, bem como trabalhar os objetivos do evento, sanando as possíveis dúvidas e eventuais expectativas de adoção, tendo em vista que o evento não assegura a colocação da criança/adolescente em família substituta.

a) Indicação de um responsável para acompanhamento das crianças/adolescentes durante o evento: cada entidade de acolhimento deverá, obrigatoriamente, indicar profissionais do seu quadro de funcionários que serão responsáveis pelo acompanhamento do grupo de crianças e adolescentes da sua instituição durante todo o evento.

b) Transporte de ida e volta do Dia do Encontro: as entidades de acolhimento serão responsáveis pelo transporte de ida e volta das crianças e adolescentes, junto do responsável indicado conforme o item anterior.

III. Das atividades do Dia do Encontro:

As atividades do Dia do Encontro têm como objetivo possibilitar a integração, a brincadeira e a diversão para todos os participantes do evento, que entre brincadeiras e momentos descontraídos terão viabilizada a convivência comunitária e a perspectiva de vínculos afetivos futuros.

a) Identificação e momento de interação entre as crianças e adolescentes:

As crianças e adolescentes participantes devem chegar ao local do evento em horário previamente estabelecido. Após todas as crianças e adolescentes estarem identificadas, propõe-se a **Dinâmica 1** a fim de possibilitar a integração entre os jovens das diferentes entidades de acolhimento antes da chegada dos pretendentes.

b) Início das atividades: credenciamento dos pretendentes e dinâmica de integração: Os pretendentes habilitados devem chegar ao local do evento em



horário previamente estabelecido, a fim de realizarem o credenciamento antes do início do evento. Após o credenciamento, será realizada a **Dinâmica 2**, a fim de reunir pretendentes com as crianças/adolescentes e preparação para a **Dinâmica 3**.

c) Atividades recreativas: As atividades serão oferecidas em “estações” onde os pretendentes serão os monitores responsáveis pelas brincadeiras. As crianças e adolescentes serão divididos em grupos e participarão de todas as atividades, passando por todas as estações. Os monitores ficarão nas mesmas estações durante todo o evento e, na medida em que os grupos de crianças/adolescentes forem percorrendo rotativamente as estações, será possibilitado o contato entre todos os participantes. As propostas de dinâmica para as atividades recreativas estão especificadas no item 7.

d) Hora do lanche: Será oferecido lanche para todas as crianças e adolescentes participantes. A proposta é continuar integrando os pretendentes e as crianças, por este motivo, os lanches serão feitos na hora pelos adultos em conjunto com as crianças/adolescentes. Assim, serão oferecidos ingredientes para cachorro-quente, possibilitando que o lanche seja montado na hora pelas crianças/adolescentes com a ajuda dos pretendentes.

e) Atividade de encerramento: O encerramento será realizado com apresentação artística a confirmar.

IV. Da manifestação de interesse na adoção de crianças/adolescentes participantes do Dia do Encontro: Os (As) pretendentes que tiverem interesse em se aproximar de uma criança/adolescente ou grupo de irmãos, para fins de adoção, deverão contatar com a Comarca de habilitação.

V. Propostas de dinâmicas para as atividades do Dia Estadual do Encontro:

Dinâmica 1: Brincadeira “morto-vivo”. Apenas as crianças e adolescentes participam.



Dinâmica 2: Os pretendentes serão vendidos e deverão ser organizados em uma fila para que as crianças e adolescentes escolham os adultos com quem realizarão a dinâmica 3.

Dinâmica 3: Será uma atividade de dança da qual todos os adultos, crianças e adolescentes participam.

Dinâmica 4: Mímica - Poderão participar 20 crianças/adolescentes e 10 pretendentes.

Dinâmica 5: Corrida do Saco - Poderão participar 50 crianças/adolescentes (5 filas com 10 crianças/adolescentes) e 15 pretendentes.

Dinâmica 6: Corrida do sapato - 20 crianças/adolescentes e 4 pretendentes

Dinâmica 7: Pega rabo - 3 equipes com 10 crianças/adolescentes e 5 adultos.

VI. Cronograma do projeto-piloto / Comarca de Porto Alegre:

Atividades	2018		
	agosto	setembro	outubro
Elaboração do projeto	X		
Revisão do projeto		X	
Aprovação do projeto		X	
Elaboração e aprovação do provimento	X	X	
Reunião da CIJRS com coordenadores das entidades de acolhimento	X		
Período de inscrições dos pretendentes via formulário on-line		X	
Reunião da CIJRS com os pretendentes		X	
Reunião da CIJRS com os voluntários			X
Dia do Encontro			X



FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – DIA DO ENCONTRO

Comarca: _____

Número do processo de habilitação para adoção: _____

Nome completo:

CPF: _____

E-mail: _____

Telefone de contato: _____

Nome completo do(a) cônjuge (*se houver*):

CPF: _____

E-mail: _____

Telefone de contato: _____